

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1917, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Autorizar a celebração do 3º termo aditivo ao Contrato nº 12/2021, objetivando a prorrogação do ajuste por mais 04 (quatro) meses.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007; pelo art. 10, parágrafo único, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022; e pelo ar. 6º, inciso II, do Anexo, do Regimento Interno da Sudam, aprovado pela Resolução Normativa Dicol nº 9, de 25 de setembro de 2023, com as alterações da Resolução Normativa Dicol nº 13, de 18 de março de 2024, e o que consta no processo SEI nº 59004.000111/2021-61;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de monitoramento eletrônico das dependências do Complexo SUDAM, compreendendo sistemas de Circuito Fechado de Televisão-CFTV e alarme eletrônico, em razão de sua relevância para a segurança das instalações, dos equipamentos, do patrimônio público e dos servidores;

Considerando o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicável à relação contratual em razão do regime jurídico sob o qual foi celebrado o Contrato nº 12/2021;

Considerando que o Contrato nº 12/2021, celebrado com a empresa VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA., possui como objeto a prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico, incluindo CFTV e alarme eletrônico, instalação, treinamento, locação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de link de comunicação de dados para monitoramento em tempo real;

Considerando as justificativas e os elementos técnicos constantes da Nota Técnica nº 17/2026-DTEC/CGTIC/DIRAD (SEI nº 0773492), que fundamentam a necessidade de continuidade temporária dos serviços;

Considerando que a prorrogação pretendida terá duração de 04 (quatro) meses, período considerado necessário para assegurar a continuidade dos serviços enquanto são ultimadas as providências destinadas à nova contratação;

Considerando que, com a prorrogação ora autorizada, a relação contratual atingirá o limite de 60 (sessenta) meses em 17 de março de 2027, não sendo cabível nova prorrogação ordinária com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

Considerando a necessidade de que a nova contratação seja concluída em tempo hábil para permitir a instalação, configuração, testes, treinamento e entrada em operação da nova solução antes do encerramento definitivo do Contrato nº 12/2021;

Considerando a COTA Nº 00241/2026/NLC/ELIC/PGF/AGU (SEI nº 0766243), proferida no Processo SEI nº 59004.001961/2025-19, que apontou a necessidade de adequada caracterização do objeto, especialmente diante da natureza de engenharia dos serviços de instalação e manutenção de sistemas de vigilância eletrônica; e

Considerando o disposto no item 9.1 do Anexo VI-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, quanto à caracterização dos serviços de instalação e manutenção de circuito

fechado de televisão e outros meios de vigilância eletrônica como serviços de engenharia;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a celebração do terceiro termo aditivo, pelo período de 04 (quatro) meses, à prorrogação do Contrato nº 12/2021, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a empresa VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA., observadas as condições constantes dos autos e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput terá vigência de 17 de novembro de 2026 a 17 de março de 2027, constituindo esta última data o termo final da relação contratual, considerado o limite máximo de duração previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com valor mensal é de R\$ 5.590,63 (cinco mil quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos) e para período de quatro meses de R\$ 22.362,52 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º A prorrogação autorizada por esta Resolução possui caráter transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços de monitoramento eletrônico e a proteção das dependências do Complexo SUDAM durante o período necessário à conclusão e implantação da nova contratação.

Parágrafo único. A presente prorrogação não constitui autorização para postergação da nova contratação nem prejudica a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes da execução do Contrato nº 12/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jorgiene dos Santos Oliveira
Superintendente Substituta

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável.

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Superintendente Substituto(a)**, em 11/09/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 11/09/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 11/09/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 11/09/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0774962** e o código CRC **4A668A60**.

Referência: Processo nº 59004.000111/2021-61

SEI nº 0774962